



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de material para pintura para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação de Itaituba-PA, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Aguarrás 5l Aguarrás 5l	1,300.00	GALÃO	95,763	124.491,90
00002	Cal hidratada, sacos de 20 kg. Cal hidratada, sacos de 20 kg.	1,100.00	UNIDADE	35,457	39.002,70
00003	Cal virgem sacos de 20 kg Cal virgem sacos de 20 kg	1,100.00	UNIDADE	54,510	59.961,00
00004	Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 10 rolo Fita Crepe-para pintura imobiliária 24mm x 50m. Contém 10 rolo	800.00	PACOTE	111,173	88.938,40
00005	Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l Fundo prime sint . S. Rapido cinza 3,6 l	800.00	GALÃO	136,100	108.880,00
00006	Garfo para rolo de pintura de 23 cm Garfo para rolo de pintura de 23 cm -	400.00	UNIDADE	15,658	6.263,20
00007	LIXA P/MASSA 120 LIXA P/MASSA 120	3,800.00	UNIDADE	1,928	7.326,40
00008	Massa Acrílica 25 kg Massa Acrílica 25 kg	1,000.00	LATA	159,358	159.358,00
00009	MASSA CORRIDA GALÃO 18 LTS MASSA CORRIDA GALÃO 18 LITROS	1,300.00	BALDE	92,500	120.250,00
00010	Pincel trincha 1/2 Pincel trincha 1/2	1,000.00	UNIDADE	4,350	4.350,00
00011	Pincel trincha 1 Pincel trincha 1				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	800.00 UNIDADE	5,320	4.256,00
00012	Pincel trincha 1/6 polegada		
	Pincel trincha 1/6 polegada		
	800.00 UNIDADE	6,730	5.384,00
00013	Pincel trincha 2.1/2		
	Pincel trincha 2.1/2		
	800.00 UNIDADE	12,137	9.709,60
00014	Pincel trincha 2 polegada		
	Pincel trincha 2 polegada		
	800.00 UNIDADE	12,485	9.988,00
00015	Pincel trincha 4		
	Pincel trincha 4		
	800.00 UNIDADE	18,120	14.496,00
00016	RESINA ACRÍLICA E SILICONE 18L		
	RESINA ACRÍLICA E SILICONE, À BASE DE MONÔMERO DE ESTIRENO E		
	SOLVENTES AROMÁTICAS E ALIFÁTICOS DE 18 LITROS		
	1,100.00 LATA	636,993	700.692,30
00017	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 10cm.		
	300.00 UNIDADE	10,308	3.092,40
00018	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
	Rolo para pintura, material de espuma, 5cm.		
	400.00 UNIDADE	7,073	2.829,20
00019	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
	Rolo para pintura, material lã, 23cm.		
	350.00 UNIDADE	31,907	11.167,45
00020	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm.		
	Rolo para pintura, tipo anti-gota, 23 cm. Antirespingo.		
	450.00 UNIDADE	35,595	16.017,75
00021	Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm		
	Rolo para pintura, tipo lã extra longa, 23 cm		
	1,000.00 UNIDADE	52,980	52.980,00
00022	Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm		
	Rolo para pintura, lã antirespingo 9 cm		
	1,000.00 UNIDADE	18,013	18.013,00
00023	Selador Acrílico 18 litros		
	Selador Acrílico 18 litros		
	1,000.00 LATA	146,477	146.477,00
00024	THINNER 5 l		
	THINNER 5 l		
	1,200.00 GALÃO	117,645	141.174,00
00025	tinta esmalte sintético brilhante cor verde claro 18 litros		
	tinta esmalte sintético brilhante cor verde claro 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	518,847	518.847,00
00026	tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha 18 litros		
	tinta esmalte sintético brilhante cor verde folha 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	559,300	559.300,00
00027	tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	tinta esmalte sintético brilhante cor branco gelo 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	607,917	607.917,00
00028	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	tinta esmalte sintético fosco cor branco 18 litros		
	1,000.00 LATÃO	672,260	672.260,00
00029	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	TINTA SEMI BRILHO COR BRANCO 18 LITROS		
	1,000.00 LATÃO	525,400	525.400,00
00030	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		
	TINTA ACRÍLICA LATA COR BRANCO COM 18 LITROS		
	1,000.00 LATÃO	237,000	237.000,00
00031	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 LITROS COR VERDE		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE 3,6 LITROS COR VERDE		
	650.00 GALÃO	127,760	83.044,00
00032	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA ESMALTE SINTÉTICO SECAGEM RÁPIDA GALÃO 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,700.00 LATÃO	612,630	1.041.471,00
00033	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	TINTA PARA MARCAÇÃO EM PISO LATA 18 LITROS. CORES DIVERSAS		
	1,000.00 GALÃO	529,398	529.398,00
00034	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	TINTA PARA TELHADO ACABAMENTO BRILHANTE BALDE 18 LITROS		
	1,000.00 BALDE	463,107	463.107,00
00035	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE LATA COM 18 LITROS. COR		
	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE LATA COM 18 LITROS. CORES DIVERSAS.		
	1,000.00 BALDE	844,888	844.888,00
00036	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	VERNIZ PARA MADEIRA ACETINADO - GALÃO COM 3,6 LT		
	600.00 GALÃO	210,627	126.376,20
00037	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	ZARCÃO P/FERRO - GALÃO COM 3,6 LT		
	400.00 GALÃO	137,750	55.100,00
00038	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts		
	Pistola De Pintura Compressor De Tinta 110 Volts Gatilho: Bico de tripla ação: Alça de ombro; voltagem: 110v;Potência: 650 watts;Capacidade do reservatório: 800ml; Comprimento do cabo de energia: 1,65m; Comprimento da mangueira: 1,50m.		
	20.00 UNIDADE	224,298	4.485,96
VALOR TOTAL R\$			8.123.692,46

1.2. Os materiais para pintura serão destinados as Unidades e Redes de Ensino Público Municipal e a Sede da Secretaria Municipal de Educação.



1.3. O objeto a que se refere ao item um do edital deverá ser produzido e fornecido de acordo com as normas ABNT NBR.

1.4. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo a solicitação o material para pintura para atender as demandas do Fundo Municipal de Educação, conforme a justificativa sumariamente transcrita abaixo:

2.1.1. É de conhecimento que a Secretaria Municipal de Educação, para o exercício que exige a pasta, vai além de garantir os acessos aos ensinamentos escolares. Para tal, necessário se faz proporcionar condições para que os acessos ocorram com segurança e responsabilidade. Neste caso, atentam-se às situações prediais que se encontram as escolas da rede de ensino público municipal, que em decorrência das deteriorações ocasionadas pela ação temporal, consequências comprovadas, pelos profissionais da Saúde, como **graves/gravíssimas à saúde humana**, passam a infestar o ambiente, ocasionando o início ou agravando doenças associadas às hemorragias pulmonares, insuficiências do sistema imunológico, fadigas, dores de cabeça, câncer, e outras... Além da transmissão de bactérias que os esporos produzidos pelos mofos podem proliferar em graves infecções, às pessoas que frequentam o espaço escolar.

2.1.2 Diante da gravidade, brevemente exposta, bem como da grande responsabilidade que se encontra a Secretaria Municipal de Educação, esta reconhece que as pinturas, por proporcionarem elevada capacidade de proteção da obra, estendido aos materiais de acabamento das superfícies externas e internas das estruturas prediais escolares, essas deixam de ser apenas uma produção de acabamento estético da construção, passando, também, a ocupar um lugar cada vez maior na proteção à saúde humana, uma vez que as condições das superfícies e os cuidados prévios nas preparações que requerem as pinturas são fatores que interferem nas fundamentais qualidades para a oferta de uma educação segura e responsável.

2.2. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade da aquisição de material para pintura, conforme o MEMO. Nº 074/2023 - DIRAD/SEMED, JUSTIFICATIVA, SD/SEMED Nº 408/2023 anexos do processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Amilton Teixeira Pinho, Secretário Municipal de Educação; a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto respectivo.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de materiais de pintura deverá ser fornecida obedecendo às especificações descritas, marca e outras informações de identificação, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado



item que estiver com alguma característica diferente.

3.2 O prazo para execução do fornecimento objeto deste termo de referência, será pelo período de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato.

3.3. O prazo de entrega parcelada **de** materiais de pintura, será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

3.2.1. A Ordem de compra será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas o fornecimento do objeto adquirido, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de compra.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais de pintura deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do objeto deste termo de referencia, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Se caso necessário, a critério do pregoeiro, o vencedor de cada item deverá apresentar amostra com intuito, unicamente, de esclarecimentos de dúvidas quanto os materiais de pintura para validação da proposta ofertada. Devendo ocorrer este procedimento na fase de julgamento da proposta de preços.

4.3. Em havendo a necessidade do cumprimento do item anterior e em detrimento da reprovação/invalidação da amostra, será considerada desclassificada a proposta referente ao item analisado.



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações:

Exercício 2023 Atividade 0909.123610401.2.048 Manutenção do Ensino Básico , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0910.123650450.2.065 Manutenção e Remuneração do Pessoal Administrativo Ensino Infantil-FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2023 Atividade 0909.121221005.2.035 Manutenção da Secretaria de Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

5.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

6.0. AVALIAÇÃO MÉDIA DE VALORES - PESQUISA LOCAL.

6.1. Os valores unitários médios da presente licitação foram apurados através de pesquisas locais anexo no presente procedimento licitatório.

7.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

8.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Contratante.

8.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



ITAITUBA - PA, 22 de Novembro de 2023.

RONISON AGUIAR HOLANDA

Pregoeiro(a)